



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA AO § 2º DO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 24/2019 QUE “DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG”:

Modifica o § 2º do art. 5º.

Redação original:

Art. 5º- O Fundo Municipal de Saneamento Básico será administrado por um Conselho Gestor, que terá caráter deliberativo fiscalizador e consultivo, de composição multissetorial e democrática, conforme a seguir:

I- (...)

II- (...)

III- (...)

§ 1º (...)

§ 2º A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão constar no seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Decreto do Prefeito.

Redação proposta:

§ 2º - A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão constar no seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Decreto do Prefeito, exceto instituição de Tributos, caso este, que necessitará de autorização Legislativa.

Justificativa:

A presente emenda visa o melhor acompanhamento da Câmara Municipal na edição de decreto pelo executivo.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 02 de dezembro de 2019.


Fausto Luiz Martins


Josias Sousa Sousa


Rogério Viana de Souza


Rui Peres de Castro Junior